



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

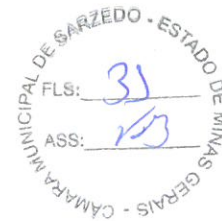
Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo 41/2019, Contratação Direta 33/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a aquisição de produtos e serviços de gráfica para a Câmara de Sarzedo, durante o exercício financeiro de 2019.

Dotações Orçamentárias 01020103101012003339030 - FICHA: 17 E
01020103101012003339039 - FICHA: 21

Sarzedo, 29 de Abril de 2019.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessora Contábil da Câmara

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 41/2019
Contratação Direta nº 33/2019



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 41/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 3/2019**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 41/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 11.975,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e cinco Reais)** à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação, através do Processo Administrativo 41/2019.

Sarzedo, 02 de maio de 2019.

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874
Procuradora Jurídica



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 02 de maio de 2019.

ELAINE GONÇALVES MARINHO
Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE PREGÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta 33/2019, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO.**

Conforme Processo 41/2019 de **Contratação Direta 33/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 11.975,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e cinco Reais).**

Sarzedo, 02 de maio de 2019.

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente **PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**, torna público despacho de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 33/2019**, objeto para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE GRAFICA PARA A CAMARA DE SARZEDO, com empresa **MM IMPRESSOS LTDA-ME** no valor de **R\$ 11.975,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e cinco Reais)**. Com base no artigo 22, da Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 02/05/2019.